



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

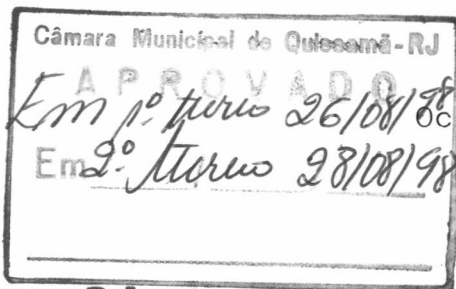
A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0482 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

- Art 1º - Em obediência ao Art 22 e parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal alterado pela Emenda nº 0031 de 24 agosto' de 1998, que objetivou sua adequação aos preceitos Constitucionais introduzidos pela Emenda à Constituição Federal nº 019, a Câmara Municipal de Quissamã RJ, fixa' os subsídios do Prefeito, em R\$ 7 000,00 (Sete Mil / Reais); do Vice-Prefeito em R\$ 4 500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
- Art 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei, correrão por conta da Dotação consignada em Orçamento vigente
- Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1998
- Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura M de Quissamã, em 23 de setembro de 1998



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 24 | 09 | 98

Edição nº 3463

Ass.: *Carneiro*